

# Parar a máquina, criar mundos, falar poesia

Ana Suelen Tossige Gomes  
Andityas Soares de Moura Costa Matos

**N**o dossiê temático desta *(des)troços #4*, propomos uma crítica contemporânea da propriedade, compreendida em seus mais variados sentidos (filosófico, político-jurídico, econômico, linguístico etc.). É um tema que carrega consigo uma questão latente, a qual se mantém como central para o pensamento radical, e que nas palavras de Walter Benjamin se confundia com a pergunta primeva sobre o conceito de justiça: é possível nos relacionarmos com os bens que não sob a forma da propriedade privada? Se “não há sistema de propriedade, independentemente de seu tipo, que possa levar à justiça”,<sup>1</sup> como pensarmos meios de desativar esse modo tentacular de nos relacionarmos com as coisas e, reflexamente, com os outros e com nós mesmos, que é o modo da apropriação? Exatamente porque constitui um núcleo de dotação de sentido ao que se tem chamado “o real”, “o normal”, “o existente”, a crítica à propriedade e a busca por outras narrativas e experiências que ponham em jogo a lógica proprietária se mostram tanto quanto desafiadoras, urgentes.

Como escreve Roberto Esposito em *Não comum*, artigo que compõe este dossiê, talvez não haja na história moderna uma categoria política que tenha influenciado com tanta preponderância a constituição social quanto a propriedade. Não restrita apenas à constituição da economia, da política e do direito, mas também operante na conformação de uma percepção individualista de mundo, e na formação de sujeitos e identidades proprietárias, a propriedade se mostra como um verdadeiro dispositivo. Como discute Ana Suelen Tossige Gomes no artigo *A propriedade é um dispositivo?*, se o dispositivo é um complexo aparato de subjetivação e dessubjetivação no qual estão envolvidas instituições jurídicas e econômicas, decisões administrativas e modelos arquitetônicos, doutrinas filosóficas e construções linguísticas... enfim, toda uma série de informações e materialidades capazes de determinar os comportamentos humanos, nós podemos dizer que a propriedade e, mais especificamente, a propriedade privada moderna, é com toda a força do termo um dispositivo biopolítico. Gestada desde o subjetivismo cristão, sendo propulsionada pelas teorias teológicas e jusfilosóficas que buscaram justificar a tomada de terras e de corpos – negros e indígenas – nas empreitadas colonizadoras (as grandes fontes da acumulação necessária ao nascente capitalismo), e revestida da eficiente ética protestante (que incumbiu o indivíduo da realização diária da obra de Deus na Terra, por meio do trabalho e da aquisição), a propriedade se consolidou como um modelo paradigmático das relações entre seres humanos e bens. Esse dispositivo, que recebe no pensamento liberal e exegético o ápice de sua força – neles a propriedade é justificada como parte do ser humano, que tem a propriedade de seu eu, de sua pessoa –, ganha no trabalho a sua justificação racional. E, com isso, a propriedade que logicamente estaria atrelada à dimensão

---

<sup>1</sup> BENJAMIN, Walter. Notes to a study on the category of justice (1916). In: JACOBSON, Eric. *Metaphysics of the profane: the political theology of Walter Benjamin and Gersom Scholem*. New York: Columbia University Press, 2003, pp. 166-167.

material do mundo, deixa o âmbito da mera coisa e passa a habitar a subjetividade humana, seus processos de introspecção e de exteriorização de si.

Diante desse complexo dispositivo no qual linguagem, direito e sujeito se encontram enredados em uma espécie de “novelo”, dificilmente desembaraçável, o pensamento crítico se vê diante do enorme desafio de tentar profanar esse quase “improfanável”. Como apresenta Daniel Arruda Nascimento em *Pensare la vita come ciò di cui non si dà mai proprietà: Agamben e a propriedade privada*, esse é um desafio ao qual se lança Giorgio Agamben, especialmente, ao tratar da forma de vida monástica. Uma vida fora do direito, tal como exemplifica a forma-de-vida franciscana, significa uma vida não capturável pelos dispositivos jurídicos, o que, na linguagem do filósofo romano, parece indicar uma não-relação com a soberania (papal, nesse caso) e com a propriedade. Pois, “a experiência franciscana sugere neutralizar o direito de propriedade, o que é bastante óbvio na sua acepção privada, mas traduz-se também nas suas versões coletiva e pública”. Isso porque a propriedade caracteriza tanto o direito privado quanto o direito público, não havendo na história uma experiência do público que não fosse de propriedade do Estado.<sup>2</sup> Prova disso é que o direito tem rechaçado todo tipo de prática baseada no uso e no comum, e sempre que os despossuídos encontram algum modo de usar das coisas privadas ou públicas neste mundo desigual, eles rapidamente são incluídos no direito, através do dispositivo penal. Uma proposta de pensar as ocupações urbanas como um direito, tal como trazido por Tatiana Diniz Lima, pode consistir, assim, em um *fazer uso* do direito, disputando, por meio do uso de imóveis abandonados, um sentido não proprietário para o termo “direito”.

O vício em enxergarmos a propriedade privada como a única forma possível de desfrute material do mundo é um vício moderno, arraigado a uma visão tipicamente moderna e, logo, capitalista e colonial, que universaliza o *modus operandi* proprietário. Este, hoje revestido de suas fantasias neoliberais, trata-se de uma mundividência que há meio milênio vem corroendo o mundo, a natureza e seus habitantes por meio de uma lógica que, substituindo o *ser ao ter*, maquiniza e solapa as existências singulares à produtividade, à exploração e ao consumo sem fim. Nessa operação brutal, pessoa e coisa entram em um limiar de indiscernibilidade, e ainda que a escravidão seja hoje rechaçada pelo discurso dominante, o *dominus* continua a se apropriar do trabalho e dos corpos produtivos, divididos não apenas pela classe, como teorizara Marx, mas segundo hierarquias étnicas e de gênero. Nesse contexto, corpos femininos e racializados têm sido historicamente submetidos ao domínio econômico e ao controle, tal como aparece na discussão interseccional de Rutiele Pereira da Silva Saraiva acerca das invisibilizações da mulher negra.

A abordagem de outras possibilidades, de formas não proprietárias de nos relacionarmos com os bens, com os seres humanos, com os corpos e com o mundo, perpassa, nesse sentido, a desativação de outros dispositivos correlatos e retro-alimentadores do dispositivo da propriedade, tais como a colonialidade e a escravidão, em suas formas arquetípicas e atuais. Isso implica percorrer outras genealogias, escavar nos terrenos da história outras narrativas e ontologias que nos

---

<sup>2</sup> A esse respeito, cf. HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. Republic of property. In: HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Commonwealth*. Cambridge: Harvard University Press, 2009, pp. 3-21.

contem sobre experiências do uso, do comum, da comunidade. É o que faz Thaisa Maria Rocha Lemos, ao reler a história de Canudos como *exemplum* de uma comunidade sem fundamentos, isto é, sem propriedades e sem sujeitos, na qual “as singularidades não se portam mais como proprietárias, mas apenas fazem ‘uso’”. Ainda, como discutem Murilo Duarte Côrrea e Paloma Machado, diante da relação intrínseca entre colonialismo e neoliberalismo, realidades estas que se mantêm conectadas na “acumulação primitiva ininterrupta” e na “tendência a converter os corpos em matéria energética, moeda e mercadoria”, estratégias constituintes também são bem-vindas. E uma possível via de esgarce dessa articulação estaria, segundo os autores, na aposta em *Um outro dever negro do mundo*, que “se caracterizaria pela multiplicação de lutas antirracistas e anticapitalistas” globalmente. Uma aposta que, estando no mesmo plano de imanência do neoliberalismo, seria capaz de inverter seus processos, por meio, sobretudo, da produção subjetiva.

Na seção geral, contamos ainda neste número com os artigos *O potencial democratizante da desobediência civil* de Robin Celikates e *Considerações sobre direito, justiça, força e obediência na perspectiva de Jacques Derrida*, de Bárbara Nascimento de Lima, bem como a resenha *Abecedário de Riobaldo*, de Murilo Corrêa, um ensaio artístico de Rosilene Souza e um poema de Fernando Nogueira Martins Júnior. As artes de capa, folha de rosto e contracapa são de Anna O’Meara. A publicação está também recheada com artes da mesma artista plástica, e também de Gabriella de Moraes e Felipe Fernandes.

Agradecemos pelos troços comunizados e desejamos a todxs uma ótima leitura!

Belo Horizonte  
06 de setembro de 2022